



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano Campus Urutaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1653 de 14/03/2024, publicada no DOU de 15/03/2024, tendo em vista os termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº 7.312/2010 e Decreto nº 7.845/2011, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Urutaí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme o Processo nº 23219.000133.2026-73, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Diretor Geral deste IF Goiano Campus Urutaí.
- 1.2 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está condicionado ao preenchimento dos requisitos dispostos no Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e na Resolução nº 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano.
- 1.5. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação e local de lotação estão listados no Anexo I.
- 1.6. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.7. A Descrição Sumária do cargo é a constante do Anexo III.
- 1.8. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são os constantes do Anexo IV.
- 1.10. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.

2. DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

21. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano Campus Urutaí (<http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>).
22. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>, sítio do Instituto Federal Goiano-Campus Urutaí, no período de 02/03/2026 a 08/03/2026.
23. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23:59 horas do dia 08/03/2026, conforme horário oficial de Brasília.
- 2.3.1. O Instituto Federal Goiano Campus Urutaí não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
24. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano Campus Urutaí o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.4.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.4.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/ escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, que não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.
- 2.4.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área de Atuação para a qual prestará as provas. Será válida apenas a última inscrição realizada, eliminando automaticamente as possíveis anteriores.
25. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.
26. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste certame.
- 2.9. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
- 2.10. O documento oficial de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
- 2.11. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/ casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 2.13.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

- 2.15. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.15 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.16. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1 A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:
- 3.2 **Primeira Etapa:** Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.3 **Segunda Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.4 Haverá o sorteio público do tema da prova de desempenho didático no dia 10/03/2026, às 08h.
- 3.5 O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste Edital - será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado remotamente por membros da comissão, aberto via plataforma Google Meet a todos os candidatos.
- 3.6 A participação dos candidatos no sorteio do ponto NÃO será obrigatória.
- 3.7 Os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.
- 3.8 Os temas sorteados serão divulgados no dia 10/03/2026, no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>.
- 3.9 A prova de desempenho didático terá início às 08h do dia 12/03/2026.
- 3.10 A prova será realizada no Campus Urutaí do Instituto Federal Goiano, Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, zona rural, Urutaí – GO | CEP: 75.790-000.
- 3.11 A Banca Examinadora da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>, no dia 09/02/2026.
- 3.12 O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1. Esta Prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor NÃO serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 4.3.1 A valoração de títulos prevista no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), não será contabilizado para os títulos que corresponderem a titulação mínima exigida para a contratação previsto no Anexo I do referido Edital.
- 4.3.2 Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES

(Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.

4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 70 (setenta) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

4.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer do dia 02/03/2026 a 09/03/2026, através de e-mail encaminhado para o endereço: selecao.urt@ifgoiano.edu.br. Os documentos devem ser organizados em um único arquivo no formato .PDF. Não serão aceitos e-mails enviados em dias diferentes dos descritos ou após o término do prazo.

4.6. Toda documentação comprobatória dos itens descritos que serão pontuados deverá ser enviado em formato .PDF, com identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (ANEXO V). O referido Quadro deverá estar devidamente preenchido e com a pontuação prévia calculada pelo candidato. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada em formato .PDF e no título do e-mail deve conter a identificação do candidato, nome completo e área do concurso.

4.7. O candidato deverá anexar ao e-mail em formato .PDF:

4.7.1. Anexo V preenchido.

4.7.2. Currículo Lattes.

4.7.3. Cópias comprobatórias de titulações, experiência profissional e demais itens pontuados.

4.7.4. Cópia do diploma de comprovação da titulação mínima exigida por este edital.

4.8. Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 4.7 do presente Edital.

4.9 O candidato deverá apresentar **exclusivamente** a documentação referente aos itens pontuados descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos a fim de compor a Prova de Títulos.

4.9. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exhibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

4.10. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

4.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

4.12. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.13. Serão aprovados na Prova de Títulos um total de 8 (oito) vezes o número de vagas previstas em Edital. Em caso de empate, todos os candidatos empatados na última classificação serão considerados aprovados nesta etapa.

4.14. O resultado da análise de títulos será publicado no dia 10/03/2026 conforme previsto no cronograma do presente edital.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. Serão classificados para a Prova de Desempenho Didático todos os candidatos aprovados na etapa de análise de títulos, conforme quantitativo definido no item 4.13 do presente Edital.

5.2. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.3. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.4. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

5.4.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

5.4.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos. Além deste tempo serão disponibilizados outros 5 (cinco) minutos para a higienização da sala entre um candidato e outro.

5.5. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

5.5.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

5.6. O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos acontecerá no dia 12/03/2026 às 8:00, mesmo dia da realização das provas, no IF Goiano Campus Urutaí, sendo OBRIGATÓRIA a participação de TODOS OS CANDIDATOS.

5.6.1. O candidato que não se apresentar para o sorteio da ordem de apresentação será automaticamente eliminado do certame, não havendo tolerância no horário estipulado para o início do sorteio

5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de desempenho didático, no horário sorteado, com quinze minutos de antecedência, munido do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecidos nos subitens 2.12 a 2.14 e assinar formulário de frequência.

5.7.1. O candidato que não comparecer no local e horário estabelecido pelo sorteio será automaticamente eliminado do certame.

5.8. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

5.9. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo IF Goiano Campus Urutaí como recurso didático apenas o quadro e giz. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.

5.10. Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano Campus Urutaí, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho poderá ser gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.

5.11. A Prova de Desempenho Didático deverá ser realizada em sessão pública e será filmada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto nº 6944, de 21/08/09, publicada no DOU de 22/08/09.

5.11.1. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

5.12. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado até o dia 13/03/2026, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>.

7.2. O Resultado Definitivo será divulgado até o dia 16/03/2026, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>.

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

7.4. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

7.5. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano Campus Urutaí e encaminhado no e-mail selecao.urt@ifgoiano.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação de qualquer ato supostamente lesivo a direito de candidato.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou pela Banca Examinadora, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal e/ou via fax, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano Campus Urutaí serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

91. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012;

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente;

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

92. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

93. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

94. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

95. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

96. O candidato aprovado e classificado será convocado por e-mail ou correspondência com aviso de recebimento conforme informado no Formulário de Inscrição – endereço, telefone e e-mail – e deverá se apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento do contato, para efeito de contratação:

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3. Cédula de Identidade;

9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital;

9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);

9.6.10. Cópia de Exame de Tipagem Sangüínea e Fator RH;

9.6.11. Cópia do Cartão Bancário de conta corrente em nome do titular para pagamento dos vencimentos.

97. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

98. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

99. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida no Anexo I, sendo composta de: a)

Vencimento Básico e; b) Retribuição por Titulação (RT), caso o candidato possua até a data de contratação uma das titulações estabelecidas na Tabela 1.

Tabela 1: Vencimentos para o regime de trabalho de 40 horas semanais:

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60
RT*	--	R\$ 648,69	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69
TOTAL	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

*RT: Retribuição por Titulação

9.9.1. O valor da remuneração do professor substituto não poderá ser superior ao valor da remuneração do professor efetivo que será substituído. A Retribuição por Titulação – RT será paga de acordo com o certificado (apenas para Especialização) e diplomas (Mestrado ou Doutorado) apresentados no ato da contratação.

9.9.2. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O Contrato poderá ser renovado, de acordo com o interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus de Urutaí.

9.13. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação. A possibilidade de contratação de excedentes não se presta ao aproveitamento em razão de situação emergencial posterior a que gerou este Edital específico.

9.14. O processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/18 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de oportunidade com os demais candidatos.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos com deficiência, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando o total de vagas oferecidas, no presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.2. As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.3. O participante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ao realizar sua inscrição desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo somente na página do sistema de inscrições no prazo de 02/03/2026 a 08/03/2026 para análise e deferimento.

11.3.1. O participante deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social. Os documentos serão solicitados em momento oportuno através dos dados de contato cadastrados no momento da inscrição. O documento deve conter todas as informações necessárias para validação do pedido, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

11.3.2. Em caso de indeferimento, o participante será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição. Caso o documento enviado não esteja em conformidade, o participante participará do Processo Seletivo conforme nome civil.

11.3.3. O Instituto Federal Goiano Campus Urutaí não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

11.3.4. O Instituto Federal Goiano Campus Urutaí se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

11.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.5. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>.

11.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/ classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.7.1. O Instituto Federal Goiano Campus Urutaí não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>.

11.9. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano Campus Urutaí, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.10. O descumprimento de qualquer um dos itens previstos neste edital implicará na desclassificação do candidato.

11.11. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

11.12. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão

disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.14.

Urutaí, 02 de março de 2026.

Original Assinado
PAULO CÉSAR RIBEIRO DA CUNHA
Diretor-Geral
IF Goiano Campus Urutaí

ANEXO I DO EDITAL Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Quadro Demonstrativo das Áreas, Regime de Trabalho, Número de Vagas, Escolaridade e Local de Lotação

Professor Substituto

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Vagas				Escolaridade Exigida ¹	Local de Lotação
			AC ¹	PPP	PcD	Total		
Biologia	40h	Biologia		01		01	Bacharelado e/ou Licenciatura em Biologia	Campus Urutaí
Matemática	40h	Matemática	01			01	Bacharelado e/ou Licenciatura em Matemática	Campus Urutaí

AC – Ampla Concorrência, PPP – Pessoa preta ou parda, PcD – Pessoa com Deficiência.

(¹) Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

ANEXO II DO EDITAL Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2026

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Biologia

ÁREA DE ATUAÇÃO: Biologia

1. Propriedades da água e sais minerais nos seres vivos (bioquímica);
2. Carboidratos, lipídios e proteínas: funções biológicas essenciais (bioquímica);
3. Estrutura celular: núcleo, citoplasma e organelas principais (citologia)
4. Membrana plasmática: osmose, difusão e transporte ativo (citologia/fisiologia);
5. Mitose: etapas e importância para crescimento e regeneração (biologia celular);
6. DNA → RNA → proteína: síntese proteica explicada passo a passo (genética/molecular);
7. Fotossíntese: etapas fotoquímica e bioquímica (botânica/fisiologia vegetal);
8. Tecido conjuntivo (Histologia);
9. Imunidade inata vs adaptativa: anticorpos e vacinas (fisiologia/imunologia);
10. A célula vegetal;

ÁREA: Matemática

ÁREA DE ATUAÇÃO: Matemática

1. Derivadas;
2. Cônicas;
3. Integral Dupla;
4. Sistemas Lineares;
5. Transformação linear;
6. Probabilidade;
7. Poliedros;
8. Semelhança de triângulos;
9. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica;
10. Conceito e Aplicação da Trigonometria no Triângulo Retângulo.

ANEXO III DO EDITAL Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- Ministrar aulas de forma remota e/ou presencial e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2026

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador(a):				
Área:				
Nome do(a) Candidato(a):				
INÍCIO DA AULA		TÉRMINO DA AULA		
Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.			0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.			0 – 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.			0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.			0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.			0 – 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.			0 – 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.			0 – 10
TOTAL GERAL				

ANEXO V DO EDITAL Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2026
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:
Número de Inscrição:
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas no item 2, compreenderão aquelas concluídas a partir de janeiro de 2021. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.

1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação segundo o candidato.	Pontuação avaliada pela banca.
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.			
Total do item 1			

OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si. A titulação mínima exigida para a investidura no cargo não contará pontos ao candidato nesta fase do processo.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 50 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação segundo o candidato.	Pontuação avaliada pela banca.
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 20 pontos).	20,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (1,5 ponto por projeto, limitado a 6,0 pontos).	6,0		
2.7. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente sem financiamento. (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.8. Membro de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (0,5 ponto por projeto, limitado a 1,5 pontos).	2,0		
2.9. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.			
Total do item 2			
PONTUAÇÃO TOTAL			

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

Presidente da Banca

Membro

Membro